

Secretaria-Geral
da Governadoria

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202118037005408

Nome: INSTITUTO FLORENCE EDUCAÇÃO E CONSULTORIA EM SAÚDE

Assunto: **Recredenciamento e Renovação de Autorização do Curso Técnico em Enfermagem**

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 64/2022

I - HISTÓRICO

O INSTITUTO FLORENCE: EDUCAÇÃO E CONSULTORIA EM SAÚDE, mantido pelo CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM SAÚDE FLORENCE EIRELI, inscrito no CNPJ sob Nº 29.731.355/0001-32, localizado na Rua 2 n. 118, Qd. 22, Lt. 13, Bairro Santuário, Trindade/GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho o recredenciamento da Instituição e a renovação de autorização do **Curso Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Ofício/Requerimento;
- CNPJ;
- Comprovante de endereço;
- Resolução CEE/CEP Nº 106/2018;
- Dados Mantenedora;
- Contrato social;
- Declaração capacidade financeira;
- Declaração receitas;
- Escritura;
- Estágio;
- Relação de materiais e equipamentos;
- Alvarás Sanitário ,de Localização e Funcionamento e Certificado Corpo de Bombeiros;
- Acervo Bibliográfico;
- Certidões;
- Declaração corpo docente;
- Regimento Escolar;
- PPP;
- Planta baixa;
- Plano de Curso;
- Matriz curricular;
- Check List;
- Diligência 161/2021;
- E-mail;
- Diligência 165/2021;

- Documentos pessoais;
- Balanço patrimonial;
- Ocupação de salas;
- Comprovante de endereço;
- E-mails;
- Descrição infraestrutura;
- Quadro de salas;
- Nominata docente;
- Despacho 286/2021;
- Termo de especialista;
- E-mail;
- Termo de especialista;
- Portaria 09/2022;
- Relatório dos especialistas;
- Anexos

II – Análise

O INSTITUTO FLORENCE: EDUCAÇÃO E CONSULTORIA EM SAÚDE obteve o seu credenciamento e a autorização do Curso Técnico em Enfermagem por meio da Resolução CEE/CP Nº 106, de 25 de outubro de 2018, com vigência até 31 de dezembro de 2021 (000024872492).

Constam nos autos os seguintes alvarás: Vigilância Sanitária com validade até 31/12/2021 e de Localização e Funcionamento, além do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, com validade até 21/10/2022. (000024877344)

1. Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 09/2022 de 13 de janeiro de 2022, expedida por este Conselho é integrada pelos especialistas DORIANA ABADIA SIQUEIRA LÔBO e VINICIUS OLIVEIRA SEABRA GUIMARÃES, que emitiu relatório técnico e nota 3,27.

Conforme o Relatório da Comissão Verificadora foi realizada, no dia 03 de fevereiro de 2022, visita à Unidade Escolar, incluindo os laboratórios e a biblioteca.

2. Da Estrutura Física.

Constam dos autos que a instituição conta com 05 (cinco) salas de aula, sala de atendimento extraclasse, sala de professores, laboratórios de informática, de anatomia e enfermagem, 09 (nove) banheiros masculinos e femininos com acessibilidade, biblioteca, lanchonete e espaço de convivência.

3. Laboratório de Informática.

Há um laboratório de informática, contendo computadores completos com acesso à Internet que, serão utilizados para estudos e pesquisas e possui acessibilidade.

4. Laboratório Específico.

Há um laboratório de anatomia e enfermagem com materiais e equipamentos para a prática da enfermagem. Há informações nos autos de que é um ambiente amplo, climatizado e com acessibilidade a PcDs.

5. Da Biblioteca e Acervo.

A biblioteca conta com acervo bibliográfico contendo 375 exemplares entre bibliografia básica, complementar e literários.

6. Recursos Didáticos e Tecnológicos.

Pela análise dos dados do processo a unidade escolar conta com 06 (seis) *datashow*, 03 (três) multimídias, laboratório de informática, além de 01 apostila própria.

7. Dos Requisitos de acesso.

Está previsto no Projeto Pedagógico que o aluno deve ter acima de 17 anos.

8. Dos Objetivos do Curso.

O curso objetiva, sobretudo formar Técnicos em Enfermagem a partir de sólida fundamentação teórica e precisão técnica, capacitados a atuar na área dos serviços da saúde.

9. Do Perfil de Conclusão.

O perfil de conclusão está de acordo com as competências gerais da área e com as específicas do curso Técnico em Enfermagem sendo o egresso capaz de, sob a supervisão do Enfermeiro, identificar determinantes e condicionantes do processo saúde-doença, identificar a estrutura e a organização do sistema de saúde vigente no país; identificar as funções e as responsabilidades dos membros da equipe de trabalho, auxiliar o enfermeiro no planejamento e organização do trabalho, na perspectiva de um atendimento integral e de qualidade.

10. Da organização curricular.

O Curso Técnico em Enfermagem será oferecido presencialmente e conta com carga horária total é de 1.800 horas, sendo 1.200 horas teórico prática e 600 horas destinadas ao Estágio Supervisionado.

O currículo está estruturado em 3 (três) módulos distintos, sendo cada um composto por funções e subfunções que contém as competências, habilidades e bases tecnológicas, na forma definida na Matriz Curricular conforme abaixo:

- **MÓDULO I** – com carga horária de 400 horas teórico - práticas e 150 horas de Estágio Supervisionado, sem terminalidade ocupacional, sendo pré-requisito para os módulos II e III.
- **MÓDULO II** – com carga horária de 400 horas teórico- práticas e 230 horas de Estágio Supervisionado, com terminalidade ocupacional para Qualificação Técnica de Auxiliar de Enfermagem;
- **MÓDULO III** – com carga horária de 400 horas teórico - práticas e 220 horas de Estágio Supervisionado, com terminalidade ocupacional para a Habilitação Técnica de Nível Médio em Enfermagem.

O Plano de Curso prevê 600 horas para a realização do estágio supervisionado e foram apresentados os termos de convênios para a realização dos estágios.

Insta esclarecer que não há previsão no plano de curso de Especialização de nível médio.

11. Das Vagas.

A Instituição tem a pretensão de oferecer 340 vagas anuais.

12. Da Nominata do Corpo Técnico e Docente.

O corpo docente é composto de pessoal qualificado dentro de sua área de atuação graduados e especialistas.

Docentes	Formação	Componentes - Base Comum
Wennisber Maiko do Prado	Graduação em Enfermagem	Anatomia, Fund. Enf, Clínica Médica, Prim. Socorros, Urg. E Emergência.
André Francisco Ramos	Graduação em Enfermagem	Fund. Enf, Clínica Médica, Prim. Socorros, Urg. E Emergência, Clínica Cirúrgica
Katiúscia Pimenta Kalixto	Graduação em Fisioterapia	Anatomia e Nutrição hospitalar
Alysson Henrique Pereira Jacinto	Graduação em Enfermagem	Anatomia, Fund. Enf. Clínica Médica, Prim. Socorros, Urg. E Emergência. E Saúde Mental
Gabriel Ferreira Cordeiro	Graduação em Biologia	Parasitologia e Introdução do Trabalho de Curso
Dayene Santos Pereira	Bacharelado em Pedagogia	Introdução do Trabalho de Curso
Thatianne Rodrigues Pio de Santana	Graduação em Enfermagem	Ética, Biossegurança e Farmacologia
Wellington Francisco de Oliveira	Graduação em Enfermagem	Anatomia, Fund. Enf, Clínica Médica, Prim. Socorros, Urg. E Emergência
Anna Luíza Cunha Franco Borges	Graduação em Enfermagem	Ética, Biossegurança e Farmacologia
Luana Martins de Sena	Graduação em Enfermagem	Saúde Mental, Clínica Médica, Prim. Socorros, Urg. E Emergência, Clínica Cirúrgica

13. Do Regimento Escolar.

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

14. Manifestação da Comissão de Especialistas.

Considerando a importância do Curso Técnico em Enfermagem, seguem as ponderações da Comissão:

- Quanto ao Plano de Curso: é necessário melhor distinguir as bibliografias básicas e as complementares, de acordo com o acervo da biblioteca. Sugere-se também que seja melhor descrito os processos pedagógico e de acompanhamento escolar.
- Quanto ao Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico – PPP: o Regimento Escolar precisa ser reformulado para ficar mais claro e acessível a comunidade escolar. O PPP precisa ser revisto para incorporar as práticas não descritas, assim como é necessário melhor descrever os processos escolares.
- Quanto à Biblioteca e ao acervo bibliográfico: a biblioteca é pequena, mas atende parcialmente a proposta pedagógica do curso. Foi recomendado a contratação de acesso a bibliotecas digitais para melhorar o acervo e facilitar o acesso dos alunos.

15. Manifestação dos Gestores da Instituição quanto ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas.

Quanto as considerações dos Especialistas, os gestores se manifestaram nos seguintes termos:

A manifestação é sobre o Ítem 4 destacado no relatório apresentado pelos técnicos após visita técnica. Refere-se aos Recursos Tecnológicos e Materiais Didáticos disponíveis para o curso. Até no dia da visita técnica já tínhamos o sistema, mas não estava em uso, porém esta semana foi realizado nosso treinamento para acessar o sistema no qual teremos controle pedagógico, administrativo, financeiro, comercial, biblioteca digital, diário digital e outros. Os alunos terão acesso as suas informações pedagógicas, financeiras, biblioteca digital e outras através da plataforma digital que poderá ser aberta a qualquer momento por ele mesmo.

Este sistema será de grande importância para que possamos organizar de maneira mais rápida e prática todas as informações pertinentes.

Para explicar melhor o requisito de ingresso no Curso Técnico em Enfermagem citado na página 11 do Projeto Pedagógico 2022, referente a idade. É permitido o ingresso de alunos com idade igual ou maior de 17 anos, salvo que se tiver 17 anos torna-se necessário a presença de um responsável para assinar o contrato.

Todos os outros tópicos citados no relatório apresentado pelos técnicos está em perfeita descrição, concordamos assim com tudo.

III – VOTO

Após análise dos documentos nos autos e relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Recredenciar** até 31 de dezembro de 2024 o Instituto Florence: Educação e Consultoria em Saúde, mantido pelo Centro de Educação Profissional em Saúde Florence Eireli, inscrito no CNPJ sob Nº 29.731.355/0001-32, localizado na Rua 2, n. 118, Qd. 22, Lt. 13, Bairro Santuário, Trindade/GO, para oferecer Educação Profissional Técnica de Nível Médio.
- **Renovar a autorização** até 31 dezembro de 2024 do Curso Técnico em Enfermagem, ofertado pelo Instituto Florence: Educação e Consultoria em Saúde, com 340 vagas anuais, respeitando a metragem das salas de aula, conforme documento apresentado nos autos, com no máximo 24 alunos por turma.
- **Aprovar** o Plano de Curso Técnico em Enfermagem com 1.800 horas, sendo 1.200 horas teórico práticas e 600 horas de Estágio Supervisionado contendo a seguinte qualificação:
 - Auxiliar de Enfermagem com 1.180 horas sendo 800 horas teórico -prática e 380 horas de Estágio Supervisionado.
- **Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso: " Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009."

É o Voto.

Márcia Rocha de Souza Antunes

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto da Conselheira Relatora.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 26 dias do mês de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA ROCHA DE SOUZA ANTUNES, Conselheiro (a)**, em 26/05/2022, às 08:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 28/05/2022, às 09:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000027884872** e o código CRC **AE015614**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202118037005408



SEI 000027884872